

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 43/2021

Projeto de Lei Nº 035/2021

Ementa: Estabelece a faixa de domínio, a largura da pista de rolamento das estradas municipais de Tunas, institui o Programa Municipal de Recuperação e Conservação, Autoriza a Demarcação, Realinhamento e Correção das Estradas Rurais do Município e dá outras providencias.

I - Relatório

O presente Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal tem por objetivo estabelecer a faixa de domínio, a largura da pista de rolamento das estradas municipais de Tunas e instituir o Programa Municipal de Recuperação e Conservação, Autoriza a Demarcação, Realinhamento e Correção das Estradas Rurais do Município e dá outras providencias.

II - Análise

De acordo com a Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo do Município de Tunas, tem competência para propor Projeto de Lei que versa sobre delimitações das estradas municipais de Tunas e instituir Programas com esta finalidade, conforme bem especificado na Ementa acima.

Conforme justificativa, o presente projeto de lei busca autorização legislativa para disciplinar a questão das estradas municipais, pois é de conhecimento público, a precariedade das nossas vias municipais e a dificuldade da administração em dar condições mínimas de trafegabilidade em muitos pontos do município, portanto, tais mudanças visam à facilitação do trafego e o escoamento da produção rural.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Contudo, tal legislação, visa também esclarecer, dar clarividência dos direitos e obrigações, tanto do Município, como dos proprietários de imóveis cortados pelas estradas municipais, sem falar que tal projeto é de interesse público.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, o presente Projeto de Lei do Executivo, atende as necessidades, tanto da comunidade, como da administração Tunense.

III - Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica, e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativa, opino pela sua Legalidade e no mérito, recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 04 de Outubro de 2021.

Douglas Desbesel

Vereador Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 04 de Outubro de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 035/2021.

Estiveram presentes a Senhora vereadora Andreia Freitas e os Senhores vereadores Douglas J. Wild Bohrer e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões em 04 de Outubro de 2021.

Andreia Freitas

Presidente

Douglas J. Wild Bohrer

Vice-Presidente

Douglas Desbesel

3º membro

Fernando Lazzari de Oliveira

OAB/RS 49.819

Assessor Jurídico

